

Fis. CPL

CONTRATO Nº 046/2011

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA – W. C LIMA & PEREIRA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO.

O MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO

DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.212.447/0001-88, localizada na Praça Ismael Gouveia, nº 270, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade de nº 1.409.358/SSP-PE, e inscrito no CPFMF sob o nº 091.248.534-53; doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa W. C LIMA & PEREIRA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ nº 10.439.942/0001-24, localizada na Rua José Victor de Albuquerque, nº 105 — Bairro Kennedy — Caruaru - PE, neste ato representada pela Sra. Wedja Cavalcante de Lima, brasileira, solteira, empresaria, portadora da Cédula de Identidade nº 5.983.188 SDS/PE, e CPFMF sob o nº 042.933.724-82, residente e domiciliada à Rua José Victor de Albuquerque, nº 105 — Bairro Kennedy — Caruaru — PE, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, o seguinte:

DO OBJETO E PRAZO

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA-</u> O presente instrumento prorroga o prazo de contrato primitivo por 60(sessenta) dias, ou seja, de 10 de janeiro de 2012 a 09 de março de 2012. Referente ao Processo nº 022/2011, Convite nº 011/2011, que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Engenharia Consultiva para Fiscalização, Assessoria Técnica e das Obras que estão sendo implantada na Cidade de Palmares.

DO VALOR

<u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> – Pelos Serviços Prestados a CONTRATADA irá receber o valor de R\$ 24.650,00 (vinte e quatro mil seiscentos e cinqüenta reais), divididos em 02(duas) parcelas de R\$ 12.325,00 (doze mil trezentos e vinte e cinco reais), a ser pago até o 5° dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitando o limite constante da proposta da Carta Convite adjudicada.

DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA— As despesas ocorrerão por Conta do Crédito Orçamentário da Secretaria de infraestrutura, Unidade Orçamentária po 20.05, Classificação Funcional Programática no 04.451.2011.2075-0000- Manutenção das Atividades do Departamento de Obras - Categoria Econômica no 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica, constantes do Orçamento Geral do Município dos Palmares para o Exercício Financeiro de 2012, Lei Municipal no 1.901 de 02.12.2011.





Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estipuladas no instrumento contratual de origem que não foram modificadas ou complementadas pelo termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três)vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que a todo ato assistiram.

Palmares, 10 de janeiro de 2012.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO CONTRATANTE

W. C LIMA & PEREIRA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E
PAISAGISMO E CONSTRUÇÃO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GENERO 025447814-88

CPFMF Nº 056.654.244-71